



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 709 / GABI / 2022.

Ponte Nova, 28 de setembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
Antônio Carlos Pracadá de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

**Assunto: Resposta ao ofício nº 721/2022/SAPL/DGRI – PL 3.938/2022.**

Senhor Presidente,


Em resposta ao ofício supramencionado, da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, solicitando informações sobre o Projeto de Lei nº 3.938/2022, solicita informações:

I – Há quanto tempo o Município faz uso da área especificada no referido Projeto de Lei, pertencente à Igreja Matriz de São Sebastião? As áreas de fato, já estavam sendo utilizadas há anos e no momento estão sendo regularizadas;

II – Apresentar o croqui da área pertencente à Igreja, a ser permutada com o Município – encaminhamos em anexo cópia do croqui da área mencionada e cópia das matrículas originárias (matrículas mãe) das áreas.

Desta forma é importante ressaltar que após aprovação legislativa, será realizado o processo de extremação nas matrículas no 15.226, de propriedade da Capela de São Sebastião, Bairro Centro / Rosário e na matrícula 24.657, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e registradas.

Atenciosamente,

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1285/2022  
Data: 30/09/2022 - Horário: 13:45  
Administrativo



Ponte Nova, 28 de setembro de 2022

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Para: Secretaria de Governo  
Assunto: Resposta ao Ofício nº 721/2022/ SAPL/DGRI – Reitera pedido de informações do PL3.938/2022

**MEMORANDO INTERNO - HABITAÇÃO 51/2022**

Prezado Senhor,

Em resposta ao nº 721/2022/ SAPL/DGRI – Reitera pedido de informações do PL3.938/2022, datado de 14 de setembro de 2022, referente ao item II encaminhamos em anexo cópia do croqui da área pertencente à Igreja Matriz de São Sebastião e cópia das matrículas originárias (matrículas mãe) das áreas.

Desta forma é importante ressaltar que após aprovação legislativa, será realizado o processo de extremação nas matrículas nº 15.226 de propriedade da Capela de São Sebastião – Bairro Centro / Rosário e na matrícula 24.657 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e registradas.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

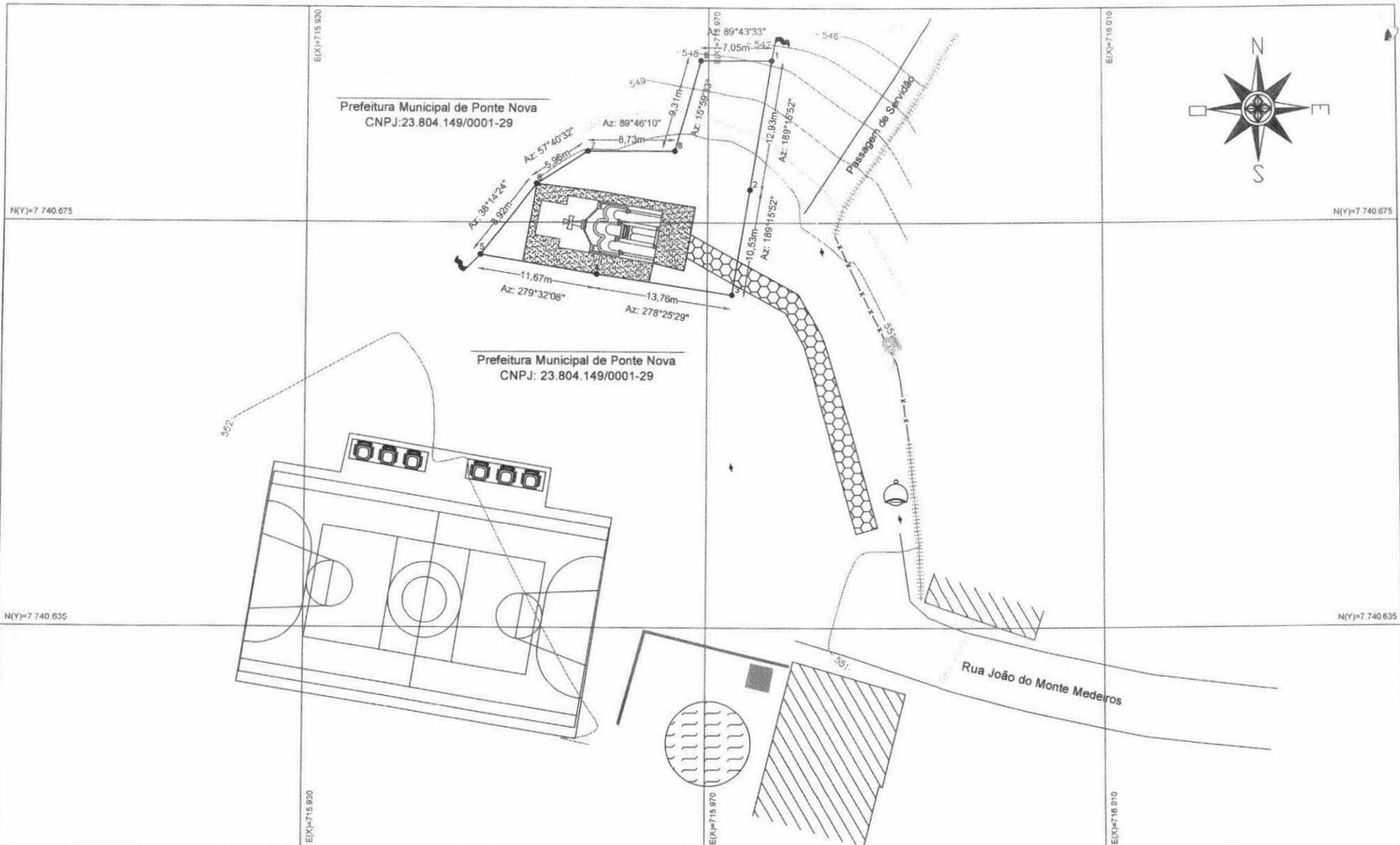
**Juliana Gomes Pereira**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Roberta Reis Vasconcelos**

Chefe de Departamento de Habitação

Recb 28/09/2022



**SUPER ENGENHARIA**  
Super Engenharia - Projetos e Topografia  
Av. Ph Rolfs - 368, Sala 102  
(31) 3891-4817

Escala Gráfica - Planta Planialtimétrica: 1/250

Coordenadas Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro Sistema UTM - Meridiano Central 45°WGr - Datum SIRGAS 2000.

**Convenções:**

Curvas de Nivel*	Construção**	Reservatório	Árvore
Meio-Flo	Cerca	Caixa de Água	Telefone
Poste	Caminho/Entrada	Mureta	Limites Capela***
Tapume	Passeio - Capela	Passagem de Servidão	

\* Curvas de nível com equidistância vertical de 1,00 metro.  
\*\* As edificações possuem representação parcial, não sendo definido sua profundidade.  
\*\*\* Delimitação da área pertencente a Paróquia São Sebastião em Ponte Nova/MG

**Título**  
**LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL**

Finalidade: Regularização de imóvel urbano.	Data: 02/08/2022
Localização: Rua João do Monte Medeiros - S/Nº - Bairro: São Geraldo - Ponte Nova/MG	Área: 347,04 m²
Arquit: Lev. Planialtimétrico - Capela - PN deg	Escala: 1:250
Responsável Técnico: Emanuel Garcia de Oliveira CREA - MG-150504/D Engenheiro Agrônomo	Contratante: Prefeitura Municipal de Ponte Nova CNPJ: 23.804.149/0001-29
Proprietário: Paróquia São Sebastião em Ponte Nova CNPJ: 18.714.054/0001-47	Folha: 1/1 Formato: A2

2022

# Memorial Descritivo

REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO  
RUA JOÃO DO MONTE MEDEIROS - S/Nº  
BAIRRO: SÃO GERALDO | MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG.

## MEMORIAL DESCRITIVO

<b>Proprietário:</b>	<i>Paróquia São Sebastião em Ponte Nova</i>
<b>CNPJ:</b>	<i>19.714.054/0001-47</i>
<b>Localização:</b>	<i>Rua João do Monte Medeiros - S/Nº - Bairro: São Geraldo</i>
<b>Município:</b>	<i>Ponte Nova</i>
<b>UF:</b>	<i>Minas Gerais</i>
<b>Área Total:</b>	<i>347,04 m<sup>2</sup></i>
<b>Perímetro:</b>	<i>88,86 metros</i>

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.740.691,01 m** e **E 715.976,28 m**, situado no limite de confrontação entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, deste segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA** com azimute de **189°15'52"** e distância de **12,93 m**, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.740.678,25 m** e **E 715.974,19 m**; deste segue com azimute de **189°15'52"** e distância de **10,53 m**, até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.740.667,85 m** e **E 715.972,50 m**; deste segue com azimute de **278°25'29"** e distância de **13,76m**, até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.740.669,86 m** e **E 715.958,89m**; deste segue com azimute de **279°32'08"** e distância de **11,67m**, até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.740.671,80 m** e **E 715.947,38 m**; situado no limite de confrontação entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, deste segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA** com azimute de **38°14'24"** e distância de **8,92m**, até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.740.678,80 m** e **E 715.952,90 m**; deste segue com azimute de **57°40'32"** e distância de **5,96 m**, até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.740.681,99 m** e **E 715.957,93 m**; deste segue com azimute de **89°46'10"** e distância de **8,73 m**, até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.740.682,02 m** e **E 715.966,66 m**; deste segue com azimute de **15°59'33"** e distância de **9,31 m**, até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.740.690,97 m** e **E 715.969,23 m**; deste segue com azimute de **89°43'33"** e distância de **7,05 m**, até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.740.691,01 m** e **E 715.976,28 m**; ponto inicial da descrição

deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Viçosa, 02 de agosto de 2022.

---

Emanuel Garcia de Oliveira  
Engenheiro Agrimensor - CREA - MG-150504/D



**SUPER ENGENHARIA LTDA**

PROJETOS E TOPOGRAFIA

[31] 3891 - 4817

Av. PH Rolfs, 368 – Sala 102 – Centro

CEP: 36570-000 – Viçosa/MG

República Federativa do Brasil  
**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**  
**PONTE NOVA-MG**



Rua Dr. Leonardo, nº 16, Centro, CEP 35.430-004: [cartorio.pontenova@hotmail.com](mailto:cartorio.pontenova@hotmail.com) - (31) 3817-3035

Oficial - Bel.<sup>a</sup> Ephigenia da Cruz de Paula  
Substituto - Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos  
Escrevente Substituto I - Bel. Rinaldo Alves de Paula

**CERTIDÃO**

Bel.<sup>a</sup> Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Serviço Registral de Imóveis da cidade de Ponte Nova.- **C E R T I F I C A** a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo existente, verificou constar no livro 3-J, às fls.190, em data de 27 de Janeiro de 1956, a transcrição nº 15.226, no seguinte teor:- **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:-** Ponte Nova.- **CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:** Um patrimonio construído em um córrego que fica defronte da capela, deságua no Rio Piranga, e faz partilha da parte de cima do espigão e de baixo no outro espigão que fica sobre a cachoeira, e do córrego para cima partindo com a mesma área do Reverendo doador deste patrimonio, ficando livre ao doador o espigão e lugar da dita capela.- **ADQUIRENTE(S):-** CAPELA DE SAO SEBASTIAO DE ALMAS DE PONTE NOVA.- **TRANSMITENTE(S):-** Rev. João do Monte de Medeiros.- **TÍTULO.- DOAÇÃO.-** Certidão de doação de 17/02/1771 extraída dos autos de ação de manutenção referido pelo Pe. Lourenço Alves Dunga, Fabriqueiro da Matriz de Ponte Nova, pelo escrivão do 1º Ofício desta cidade em 27 de janeiro de 1956.- Valor.- (Trezentos cruzeiros).- **CONDICÕES.-** Ficando livre ao doador o espigão e o lugar da dita capela. (a) Paulo de Freitas Castro.- Oficial.- **AVERBACÕES.-** Vide Transc. 17.716.- Liv. 3-L.- Vide transc. 18.183 Liv. 3-L. - Vide Transc. 18.753. - Liv. 3-M.- Vide Transc. 18.910.- Liv.3-M.- Vide Transc. 20.022 Liv.3-N.- Vide Transc. 20.250.- Liv. 3-N.- T. Carvalho. Vide Transc. 20.525 .- Liv. 3-N.- Dou fé. T.Carvalho. Vide Transc. 20.620.- Liv. 3-N.-T. Carvalho. Vide Transc.20.690.- Liv.3-N.- T.Carvalho. Vide Transc. 20.695.- 3-N.- T. Carvalho. Vide Transc.30.005.- Liv. 3-N.- T.Carvalho. Vide Transc.- 30.081.- Liv. 3-N.- Vide Transc. 30.267 Liv.3-N.-T.Carvalho. Vide Insc. 30.393.- Liv. 3-N.- T.Carvalho. Vide Transc. 30.429.- Liv.3-N.- T.Carvalho. Vide Transc. 30.466.- Liv. 3-N.-T.Carvalho. Vide Transc. 30.674.- Liv. 3-O.- T.Carvalho. IVide Transc. 30.742.- Liv. 3-O.- T.Carvalho. Vide Transc. 30.758.- Liv.3-O.- T.Carvalho Vide Transc.33.313.- Liv. 3-P.- Vide Transc. 33.443.- Liv. 3-P.- Vide Transc. 33.474.- Liv.





3-P.- Vide Transc.33.513.- Lv. 3-P.- Vide Transc. 33.577.- Lv. 3-P.(a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.- Vide Transc. 33.615.- Lv. 3-P.-(a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.-Vide Transc. 33.641.- Lv. 3-P.- Vide Transc.33.802.- Lv. 3-Q.- (a) Paulo de Freitas Castro - Oficial. - Vide Transc. 33.831.- Lv. 3-Q.- (a) Paulo de Freitas Castro - Oficial. Vide Transc. 33.852.- Lv. 3-Q.-(a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.- Vide Transc. 34.203.- Lv. 3-Q.(a) Paulo de Freitas Castro - Oficial. - Vide Transc. 35.204.- Lv.3-Q.- Vide Transc. 35.357.- Lv. 3-R.- Vide Transc. 35.372.- Lv. 3-R.- (a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.- Vide Transc. 35.480.- Lv. 3-R.- (a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.- Vide Transc. 35.750.- Lv. 3-R.- Vide Transc. 35.763 Lv. 3-R.- Vide Transc.35.767.- Lv. 3-R.- (a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.- Vide Transc. 36.078 Lv. 3-R.- (a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.- Vide Transc. 36.360.- Lv. 3-R.- Vide Transc. 36.447.- Lv. 3-R.- Vide Transc. 36.594. LV. 3-S.- Vide Transc. 36.648.- Lv.3-S.- (a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.- Vide Transc. 36.833.- Lv. 3-S.- Vide Transc. 36.908.- Lv. 3-S.- (a) Paulo de Freitas Castro - Oficial. -Vide Transc.37.199.- Lv. 3-S.- Vide Transc. 37.295.- Lv. 3-S(a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.- Vide Transc. 37.403.- Lv. 3-S.- (a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.- Vide Transc. 37.612.- Lv. 3-S.- (a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.- Vide Transc. 37.830. - Lv. 3-S.- Dou fé. P.Nova, 16.12.68 (a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.-Ponte Nova, 16.12.68.- Vide Transc. 37.866.- Lv. 3-S.(a) Paulo de Freitas Castro. Oficial.- Vide Transc. 38.194.- Lv. 3-T.- (a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.Vide Transc. 38.364.- Lv. 3-T.- (a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.- Vide Transc. 38.763.- Lv. 3-T.- (a) Paulo de F. Castro - Vide Transc. 39.217.-Lv. 3-T.- e 39.236.- Lv. 3-T.- (a) Paulo de FFreitas Castro - OfitVide Transc. 39.297.- Lv. 3-T.- Vide Transc. 39.393.- Lv.3-T.- Vide Transc. 39.401.- Lv. 3-T.- (a) PauloVide Transc. 39.803.- Lv. 3-U.- (a) Paulo Vide Transc. 1.585.- Lv. 3-V.- (a) Paulo Vide Transc. 2.272.- Lv. 3-X.- Vide Transc. 2.376.- Lv. 3-X.- (a) Paulo Vide Transc. 5.731.- Lv. 3-Z.- Vide Transc. 5.809.- Lv. 3-Z.- Vide Transc. 6.050.- Lv. 3-Z.- Vide Transc. 6.085 .- Lv. 3-Z.- (a) Paulo de Freitas Castro - Oficial.- Mat. 113.- Lv. 2-RG.- Mat. 948.- Lv. 2-A.- Mat.1.727.- Lv.2-B.- Mat. 2.049.- Lv. 2.- Mat. 2.414.- Lv. 2.- Mat. 2.585.- Lv. 2-D.- Mat. 2.870.- Lv. 2-D.- Mat. 4.214.- Lv.2G.- 4.240.- Lv. 2-G.- Mat. 4.543.- Lv. 2-G.- Mat. 4.730.- Lv. 2-H.- MAT. 5.191.- Lv. 2-H.- Mat. 5.346.- Lv. 2-I.- Mat. 5.482.- Lv. 2-I.- Mat. 5.635.- Lv. 2-I.- Mat.5.687.- IV.2-I.- DATA.- 04.05.81.- Mat. 5.694.- Lv. 2-I.- Mat. 5.701.- Lv. 2-I.- Mat. 5.863.- Lv. 2-J.- Mat.6.262.-Lv.2-J.- Mat.6.323.- Lv.2-J.- Mat. 6.480.- Lv.2-RG.- DATA.-22.03.82.- Mat. 6.656.- Lv. 2-RG.- DATA 08.06.82.- Mat. 6.752.- Lv. 2-RG.- Mat.6.869.- Lv. 2-RG.- Mat. 7.219.- Lv.2-RG.- DATA 26.10.82.- Mat. 7.290.- Lv. 2-RG.- Mat. 7.307.- Lv. 2-RG.- Mat. 7.446.- Lv. 2-RG.- Mat.7.752 .- Lv.2-RG.- Mat. 7.833.- Lv. 2-RG.- Mat. 7.889.- Lv. 2-RG.- Mat. 8.045 Lv. 2-RG.- Mat.8.109.- Lv.2-RG.- Mat. 8.118.-Lv.2-RG.- Mat. 8.233.- Lv. 2-RG.- Mat. 8.306.- Lv. 2-RG.- Mat.9.056.- Lv. 2-RG.- Mat. 9.170.- Lv. 2-RG.- DATA.- 18.06.85.- Mat. 9.203.- Lv. 2-RG.- Mat. 10.527.- Lv. 2-RG.- Mat. 10.544 IV.2-RG.- Mat.10.562.- IV. 2.-RG.- Mat. 10.663.- Lv. 2-RG.- Mat. 11.038.- Lv. 2-RG.- DATA -26.02.87.- Mat. 11.137 Lv. 2-RG.- DATA.- 24.04.87.- Mat.11.223.- Lv. 2-RG.- DATA.- 16.06.87.- Mat.11.406.- Lv.2-RG.- 06.10.87.- MAT.11.407.- Lv.2-RG. DATA.06.10.87.- Mat.11.408.- Lv.06.10.87.- Mat.11.478.- Lv.2-RG.- 07.08.92.- Mat. 11.552.- Lv.2-RG.- Mat.11.593 .- Lv.2-RG.-DATA.- 11.02.88.- Mat. 12.054.- Lv.2-RG.- 06.04.88.- Mat. 12.081.- Lv.2-RG.- Mat.12.247 .- Lv.2-RG.- Mat.12.532.- Lv.2-RG.- Mat.13.895.- Lv.2-RG.- Mat.14.059.- 2-RG.- Mat.14.000.- Lv.2-RG.- DATA.- 31.03.92.- Mat.







14.355. - Lv. 2-RG.- DATA 05.06.92.- Mat. 14.366 Lv. 2-RG.- DATA 01.07.92.  
Mat.14.389.- Lv.2-RG.- DATA 20.07.92.- Mat.14.410.- Lv 2-RG MAT .14.668.-  
2-RG.- DATA 02.02.93.- Mat.14.679.- Lv. DATA.-05.02.93.- Mat.14.952.- Lv.- 2-  
RG.- DATA.- 10.09.93.- Mat. 15.201. - Lv. - 2-RG.- DATA .-15.10.93.- Mat.  
15.595.- Lv. 2-RG.- DATA.- 08.04.94.- Mat.15.636- LV. 2-RG.- DATA 11.05.94.-  
Mat. 15.844.- Lv. 2-RG.- DATA.- 16.11.94. Mat. 16.177.- Lv. 2-RG.- DATA .-  
02.10.95.- Mat. 16.807.-Lv. 2-RG DATA 19.09.96.- Mat. 17.197.- Lv. 2-RG.-  
DATA .- 24.06.97.- Mat.17.702.- Lv.2-RG.- DATA 01.10.1998.- Mat. 17.787.- Lv.  
2-RG.- DATA .- 23.02.1999.- Mat.17.968.- Lv. 2-RG em data de 16.07.1999.  
Mat.18.052.- Lv.2-RG. em data de 15.10.1999.- Mat. nº 18.485 Liv. 2-RG em data de  
17.01.2000.- Matriculado sob nº 19.989 Liv. 2-RG em data DE 29.05.2001.  
Matriculado sob nº 21.449 Liv. 2-RG em data de 15.01.2003. Matrícula 22.125 Liv. 2  
-RG em data de 03.03.2004. Matrícula 22.839 Liv. 2-RG em data de 04.01.2005.  
Matricula 23.377 Livro 2-RG em data de 11/08/2006.- Matrícula 24.827 Livro 2-RG,  
em data de 10/11/2008.- Matrícula 25.053 Livro 2-RG, em data de 13/03/2009.-  
Matricula 25.211 Livro 2-RG, em data de 18/08/2009.- Matrícula 25.232 Livro 2-RG,  
em data de 02/09/2009.- Matrícula 26.394 Livro 2-RG, em data de 06/01/2011.-  
Matricula 27.317 Livro 2-RG, em data de 13/12/2011.- Matrícula 27.316 Livro 2-  
RG, em data de 13/12/2011.- Matrícula 29.457 Livro 2-RG, em data de 17/10/2014.-  
Matricula 30.490 Livro 2-RG, em data de 24/08/2015.- Matrícula 32.152 Livro 2-  
RG em data de 24/10/2017.- Matrícula 33.167, Liv. 2.RG, em 22/04/2019.- Segundo  
verificou em busca procedida nesta data.- O referido é verdade e dou fé.  
Eu                      Oficial (a), a mandei digitar, conferi e assino.- Sigla Funcionário: AJP,  
30/06/21 11:06.

Ponte Nova, 30 de junho de 2021.

- Ephigenia da Cruz de Paula - Oficiala
- Luiz Afonso de Paula Bastos - Oficial Substituto
- Rinaldo Alves de Paula - Escrivente substituto I



Número e data do pedido: 21/004065, 29/06/2021. Selo de Consulta: ESV42540.  
Valor Emol.: 34,12. Tx. de Fisc.: 7,30. Recivil: 2,05. ISS: 0,59. Valor total: 28,57.  
Quantidade de atos: 001. Código Segurança: 1504.6629.9604.5574. Consulte a  
validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>.

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Bel<sup>a</sup>. Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO



Bel<sup>a</sup> Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve

01. 04.088.9000.001

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Ponte Nova - Minas Gerais	MATRÍCULA Nº 24657
------------------------------	---	-----------------------

DATA:- 04 de julho de 2008.-

IMÓVEL:- Área de 6.660,00m<sup>2</sup>, caracterizada como área de equipamento comunitário, situada no bairro São Geraldo, nesta cidade de Ponte Nova/MG, dividindo e confrontando pela frente com rua F, pelos fundos e pelo lado direito com Sr. José Américo de Campos, pelo lado esquerdo com área verde nº 03 .-

PROPRIETÁRIO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, C.N.P.J.- nº 23.804.149/0001-29, c/ sede em Ponte Nova/MG - Av. Caetano Marinho, 306 - Centro .-

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula- 14.640 Livro 2.RG.- (VS).- Dou fé *Ephigenia*  
Prot.- 53.774.-

O Oficial *Ephigenia da Cruz de Paula* .-

AVERBAÇÃO Nº 01.- MATRÍCULA.- 24.657.- DATA - 16/03/2009.- Certificou a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, ofício nº 224/SEGOV/2009, datado de 12/03/2009, que a rua "F", descrita nesta matrícula passou denominar-se rua Padre João do Monte de Medeiros, bairro São Geraldo, conforme Lei nº 3.259/2009, datada de 12.02.2009. (VS).- Dou fé .-

Eu *Ephigenia da Cruz de Paula* oficial.- Prot.- 55.079.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.- Ponte Nova, 04 de Agosto de 2014.

*Gustavo Pereira Barbosa*

- ( ) Ephigenia da Cruz de Paula - Oficiala
- ( ) Luiz Afonso de Paula Bastos - Oficial Substituto
- ( ) Rinaldo Alves de Paula - Escrevente Autorizado
- (X) Gustavo Pereira Barbosa - Escrevente Autorizado

Num. de páginas: (1) - (MSB) - Emol.: R\$13,83- Tx. Fisc. Jud: R\$ 4,88 - Total: R\$ 18,71





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
CRISTINA MAURA FONTES DE SOUZA - Tabellã
ANTÔNIO MARCELINO DE SOUZA FILHO - CARINA FONTES DE SOUZA ROCHA

Livro Nº 193
Fls. Nº 123

ESCREVENTES SUBSTITUTOS
Av. Caetano Marinho, 246
Fone (31) 3817-2319 -- CNPJ 21.087.481/0001-94
CEP 35430.001 -- PONTE NOVA -- MINAS GERAIS

[Assinatura manuscrita]

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE FAZEM FUNDAÇÃO PIO PENNA, como OUTORGANTE DESAPROPRIADA e PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA como OUTORGADA DESAPROPRIANTE, NA FORMA ABAIXO:






SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze) do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Caetano Marinho, 246, Centro; compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: OUTORGANTE DESAPROPRIADA: FUNDAÇÃO PIO PENNA, com sede na Rua dos Vereadores, 177, Bairro Sumaré, cep 35.430-039, Ponte Nova, Minas Gerais, CNPJ nº 23.806.847/0001-63 neste ato representada pelo Presidente da Fundação Pio Penna - JULIO ASSIS SALES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na [redacted] Bairro [redacted] Ponte Nova, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade [redacted] SSP/MG, CPF nº [redacted] 510.746 [redacted] e pelo Diretor Financeiro e Conselheiro Curador Efetivo da Fundação Pio Penna - AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, brasileiro, empresário, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Ponte Nova, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP/SP, CPF nº [redacted] 956.146 [redacted] devidamente autorizados pelo Ministério Público conforme resolução nº 02/010 de 24 de setembro de 2010 e pelo Conselho Curador conforme Ata de Reunião de 22 de fevereiro de 2011, arquivadas em cartório; OUTORGADA DESAPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede na Av. Caetano Marinho, 306, Bairro Centro, Ponte Nova, Minas Gerais, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal - PAULO AGUSTO MALTA MOREIRA brasileiro, advogado, residente e domiciliado na [redacted] Bairro [redacted] Ponte Nova, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP/MG, CPF nº [redacted] 208.446 [redacted] conforme Decreto nº 7.955/2010, "in fine" transcrito, partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelas partes me foi dito que entre eles OUTORGANTE DESAPROPRIADA e OUTORGADA DESAPROPRIANTE, ficou justo e contratado pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o seguinte: PRIMEIRO - Que a OUTORGANTE DESAPROPRIADA, por aquisição legal e a justo título, e senhora e legítima possuidora do imóvel situado à Rua Presidente Antônio Carlos, nº 381, Ponte Nova, composto de um prédio onde funciona o Colégio Pontenovense, com três pavimentos, sendo térreo com a área total de 298,00 m2, o primeiro pavimento com a área construída de 305,00 m2, o segundo pavimento com a mesma área construída de 305,00 m2, com um total construído de 908,00 m2, todo em estrutura de concreto armado, com terreno para provável aumento de 961,54 m2, e seu respectivo terreno dividindo e confrontando pela frente com a referida via pública, por um lado com sucessores de Mário Gomes da Silva, pelo outro lado com Erdinante Pereira Pinto e pelos fundos com a rua dos Vereadores; imóvel cadastrado na P.M.P.N. sob o número 01.01.021.0494.001 e havido por força da transcrição nº 39.996, livro 3-U, fls. 80 do CRI desta comarca. SEGUNDO - que o imóvel ora desapropriado, destinar-se-á a Educação Básica, conforme decreto 7.955/2010; TERCEIRO - que o valor ora ajustado entre as partes é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), pagos pela Desapropriante à Desapropriada em uma única parcela, conforme depósito na conta corrente número 28.834-9 no Banco do Brasil S/A, agência 0088-4 em 30 de dezembro de 2010; QUARTO - que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, cedem e transmitem, como efetivamente ora cedido e transmitido têm, o pleno domínio, direito, ação e posse do imóvel acima descrito com todas suas servidões de direito à Outorgada Desapropriante, obrigando-se ainda, a Outorgante Desapropriada, por si e seus sucessores, a fazer a presente sempre boa, firme e válida. Apresentaram-me em seguida para a sua inteira validade os conneximentos das taxas pagas relativas à presente transmissão e mais as certidões das Repartições de se achar a outorgante quitte com as mesmas: Não incidência de ITBI conforme guia avaliada pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, em 17.03.2011. Foi paga a importância de R\$ 949,44 + R\$ 34,75 (25 arquivamentos) referente a taxa de fiscalização, conforme guia recolhida junto ao Banco, arquivada em cartório. Foi paga a importância de R\$ 1.355,58 + R\$ 104,00 (25 arquivamentos) referente a emolumentos e R\$ 81,33 + R\$ 6,25 (25 arquivamentos) referente ao F.C.R. O imposto sobre lucro imobiliário será apurado posteriormente e na forma como dispõe o decreto 1950/82. CERTIDÕES DOS FEITOS: A Outorgante declara, por seu representante, sob responsabilidade civil e penal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, e de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos, "ut" parágrafo 3º do art. 1º do decreto 93.240, de 09/09/86, sendo que foram-me apresentadas e aqui

=>

[Assinatura manuscrita]

X [Assinatura manuscrita]



				
Fiscalização ARQUIVAMENTO 31685	Fiscalização ARQUIVAMENTO 31690	Fiscalização ARQUIVAMENTO 31695	Fiscalização ARQUIVAMENTO 31700	Fiscalização ARQUIVAMENTO 31705
AZC 31684	AZC 31689	AZC 31694	AZC 31699	AZC 31704
AZC 31683	AZC 31688	AZC 31693	AZC 31698	AZC 31703
AZC 31682	AZC 31687	AZC 31692	AZC 31697	AZC 31702
AZC 31681	AZC 31686	AZC 31691	AZC 31696	AZC 31701

arquivadas as certidões exigidas pela lei 7433 de 18.12.85, bem como: a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 08.01.2013 com validade até 07.07.2013; b) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições previdenciárias e às de Terceiros, nº 000792012-11025847, emitida em 13.11.2012 com validade até 12.05.2013; c) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo tst em 24.01.2013 com validade até 22.07.2013; d) certidão negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região emitida em 03.04.2013 com validade de 30 dias; e) certidão negativa de débitos tributários estadual emitida em 24.01.2013 com validade até 24.04.2013; f) certificado de regularidade fiscal do FGTS com validade de 03.04.2013 a 02.05.2013, todas emitidas via internet, devidamente confirmadas por esta serventia e arquivadas em cartório; g) certidão cível negativa expedida pela Secretaria da 2ª Vara Cível desta comarca em 18.04.2013. **Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme INSRF** Transcrição do Decreto 7.955 ao início mencionado "Prefeitura Municipal de Ponte Nova - Estado de Minas Gerais. Decreto nº 7.955/2010. Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação a área que menciona e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto nos artigos 10, XIX; e 129, XIX da Lei Orgânica do Município, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e - Considerando que a necessidade de adquirir área destinada à Educação Básica é meio assaz para promovê-la; - Considerando que não existe no Município área destinada que atenda a tais necessidades de Educação Básica; - Considerando que a área a ser desapropriada atende à justificativa da SEMED, cujas dependências são apropriadas e adequadas para atender às especificações da Educação Básica, cuja localização é favorável ao tipo de empreendimento, por situar-se na região central do Município e atualmente já se encontra em poder do próprio Município; **DECRETA:** Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com fulcro nos arts. 2º, 5º, letra "i" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel situado na no Rua Presidente Antônio Carlos, 381 - Centro, matrícula nº 39.996, - livro 3 - U, fls. 80 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova - MG com área total de 908,00 m2, constantes do prédio, da área administrativa, área de estacionamento e quadra, além do lote nº 10 da Rua dos Vereadores, Bairro Sumaré, medindo doze metros de frente e fundos, por dezessete metros e meio de profundidade, e lote nº 12 da mesma rua, medindo treze metros e oitenta centímetros para a Rua dos Vereadores, pelos lados direito e esquerdo, medindo dezessete metros e cinquenta centímetros, sendo que um metro e oitenta centímetros fazem parte do lote nº 11 e são anexados ao lote acima descrito, cuja transcrição é de nº 39.113 e 39.996 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, conforme memorial descritivo e croqui anexos a este instrumento". Art. 2º As Secretarias Municipais, com o auxílio da Assessoria Jurídica deverão promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários à desapropriação, inclusive aqueles destinados ao reconhecimento, medição e demarcação. Art. 3º Para fins do disposto no art. 15, caput, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica declarada a urgência da desapropriação, podendo ser adotadas as providências judiciais e administrativas necessárias para que se proceda a missão imediata na posse. Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação declarada por este decreto, correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se disposições contrárias. Ponte Nova, 02 de dezembro de 2010. (aa) João Antonio Vidal de Carvalho, Prefeito Municipal, Wanderley Ribeiro Ferreira, Secretário Municipal de Governo, Gilberto Silva Santana, Secretário Municipal de Educação, José Paulo Sant'Ana, Secretário Municipal de Fazenda. Assim o disseram e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o às partes e tendo achado conforme, outorgaram e assinaram, dispensada a presença das testemunhas com base na Lei Federal nº 6952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, CRISTINA MAURA FONTES DE SOUZA, TABELIÃ a fiz digitar. Eu, CRISTINA MAURA FONTES DE SOUZA, TABELIÃ a subscrevo e assino. (aa) JULIO ASSIS SALES, AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, PAULO AUGUSTO MALTA MOREIRA, CRISTINA MAURA FONTES DE SOUZA. Traslada em seguida.

x p...  
 x p...  
 x p...

Ponte Nova, sexta-feira, 19 de abril de 2013

EM TESTO, Cláudia DA VERDADE

TABELIÃ, Cristina Maura Fontes Souza

